

LEI Nº 485

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A COMPRAR UMA
ÁREA DE TERRENO PARA FAZER PROLONGA
MENTO DE RUA".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus
representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a adquirir uma área de terreno para abrir o prolonga
mento da Rua Aimorés.

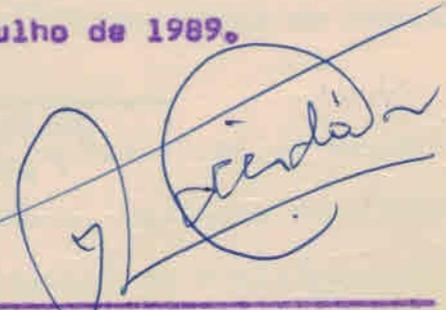
Art. 2º - A área a que se refere o artigo
anterior é de 2.000 m², sendo 200m de extensão por 10 m de
largura, estando localizada entre o final atual da Rua Aim
rés até a Rua do Cemitério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 07 de julho de 1989.



Júlio Anunciação Lacerda

• Prefeito Municipal •